dos meios para localização do requerido. Intime-se-o para informar o endereço atualizado do réu, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. II - No mais, diante da proximidade da audiência designada, cancelo-a.

ADV: CRISTIANE APARECIDA SCHUASTZ HAUPT (OAB 36460/SC), LAIS DA ROSA INÁCIO (OAB 37415/SC)
Processo 0300510-54.2018.8.24.0166 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Autor: Claudete Vitali Kammer - Réu: Nevio Minatto - Réu: Lucas Minatto - Ante a inércia da exequente, conforme certidão retro, julgo extinto o processo nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95.Sem custas e sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquive-se.

ADV: CRISTIANE APARECIDA SCHUASTZ HAUPT (OAB 36460/SC), MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (OAB 33800/SC), ADRIELI FARAGO HILGEMBER (OAB 74296/PR)
Processo 0300519-16.2018.8.24.0166 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Autor: Saron Maximiano Nazareno - Autor: Saron Maximiano Nazareno - Réu: Kelvin Lauriano Pereira dos Santos - Réu: Kelvin Lauriano Pereira dos Santos - Réu: Mercado Pago.com Representações Ltda - Réu: Mercado Pago.com Representações Ltda - De início, reconheço que o caso expressa nítida relação de consumo, visto que a autora se qualifica como consumidora e os réus como fornecedores, consoante conceito determinado pela legislação de consumo (Arts. 2º e 3º da Lei 8.078/90).Revela-se também a hipossuficiência da autora em relação à requerida, a qual se posiciona jurídica e tecnicamente em grau de superioridade ao consumidor, ensejando a aplicação do instituto da inversão do ônus probatório, nos termos do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse na produção de outras provas, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

ADV: CAMILA PACHECO CUSTODIO (OAB 42889/SC)
Processo 0300540-89.2018.8.24.0166 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: Vilson Gonçalves Mendes & Cia Ltda Me - Executado: Lucas da Luz de Souza - I - Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à procuradora do executado, a fim de que acoste aos autos respectiva procuração.II - Ademais, intime-se o exequente para, em 15 (quinze) dias, apresentar memória atualizada do débito, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

ADV: PATRICIA ALVES DA SILVA (OAB 37731/SC)
Processo 0300632-67.2018.8.24.0166 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - Autor: Jessica Seberino de Brito - Autor: Jessica Seberino de Brito - Autor: Vanderlei de Brito - Autor: Vanderlei de Brito - Réu: Felipe Tomazi - Réu: Felipe Tomazi - I - Defiro aos autores o benefício da justiça gratuita.II - Intime-se a parte autora, pela derradeira vez, para emendar a petição inicial, a fim de quantificar o montante pretendido a título de danos morais (a manifestação de fls. 57/58 é imprestável para tanto), bem como retificar o valor dado à causa, na forma do art. 292, V, do CPC que disciplina: "Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: [...] V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido", tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.

ADV: THIAGO TURAZZI LUCIANO (OAB 19508/SC)
Processo 0300815-38.2018.8.24.0166 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Exequente: Elisandro Automóveis Ltda - Executado: Dilvonei Candido da Silva - Por via de consequência, pelo mesmo fundamento, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito.Sem custas e sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquive-se.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE FORQUILHINHA**
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA LAMPERT MALGARIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAURA DAGOSTIN NESI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0967/2018

ADV: ANDER LUIZ WARMLING (OAB 19233/SC), ROBSON TIBURCIO MINOTTO (OAB 16380/SC)
Processo 0300870-57.2016.8.24.0166 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Réu: Município de Forquilhinha - Autor: Gilberto Bento Delfino - As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância.

ADV: EDMAR VIANA (OAB 9153/SC)
Processo 0300318-58.2017.8.24.0166/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Exequente: Rogério Feles - Executado: Município de Forquilhinha - Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se houve o pagamento integral do débito, devendo trazer memória atualizada caso negativo, o silêncio será interpretado como quitação do débito.

ADV: ISADORA ARNS (OAB 46298/SC)
Processo 0300683-78.2018.8.24.0166 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Assistência Judiciária Gratuita - Exequente: Isadora Arns - Exequente: Isadora Arns - Executado: Estado de Santa Catarina - Executado: Estado de Santa Catarina - Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 26-28.

## Vara Única - Edital

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**
Comarca - Forquilhinha / Vara Única
Rua Ivo Manoel Mezari, 44, Santa Ana - CEP 88850-000, Fone: (48) 3463-8300, Forquilhinha-SC - E-mail: forquilhinha.unica@tjsc.jus.br
Juíza de Direito: Luciana Lampert Malgarin
Chefe de Cartório: Sonia Inez Eyng Webber
EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 5 DIAS
Recuperação Judicial n. 0301303-61.2016.8.24.0166
Autor: Micromil - Micromização e Moagem Ltda e outros /
Intimando(a)(s): credores e interessados na ação de Recuperação Judicial .
Objetivo:Ciência acerca da homologação da consolidação do quadro-geral de credores, conforme segue:
Vistos para decisão interlocutória. I - A despeito do pleito de habilitação formulado às fl. 1.410 pelo ente municipal, com razão o Administrador Judicial em sua manifestação apresentada às fls. 1.414-1.416. Isso porque crédito tributário não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 187 do Código Tributário Nacional e art. 6º, §7º, da Lei n. 11.101/05. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVISTA NO ART. 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N. 9.403/1946. SESI. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SENTENÇA QUE ACOLHEU A TESE DE QUE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL IMPLICA NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES, ENTENDENDO PELA INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL. IMPROPRIEDADE. INOCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL DEVIDA AO SISTEMA "S". NATUREZA TRIBUTÁRIA DO ENCARGO QUE NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EX VI DO ART. 187 DO CTN, E ART. 6º, §7º, DA LEI N. 11.101/05.

PREJUDICIAL DE MÉRITO ARREDADA. "A cobrança judicial de crédito tributário não está sujeita a concurso de credores ou à habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento" (Agravo de Instrumento n. 2011.000995-4, de São Bento do Sul, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 07-06-2011). "Não há que se falar em novação de créditos de caráter fiscal, pois estes não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Inteligência do artigo 76 da Lei nº 11.101/05. Recurso não provido." (Apelação nº. 0022966-19.2012.8.26.0007; Relator(a): Ronaldo Andrade; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 12/08/2014; Data de registro: 12/08/2014) (TJSC, Apelação Cível n. 0511201-87.1939.8.24.0304, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j.17-10-2017). grifei Assim, indefiro o pleito de fl. 1.410.
Intimem-se. II Diante da manifestação e consequente relação apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 1.420-1.429, homologo a consolidação do quadro-geral de credores outrora acostada aos autos, nos termos do art. 18 da Lei 11.101/2005. Publique-se no órgão oficial, conforme preconiza o parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005. III - No mais, aguarde-se a realização da Assembleia-Geral de Credores. Cumpra-se.
PROCESSO N.º 0301303-61.2016.8.24.0166 TIPO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDAS: MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS
MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA
A sociedade INNOVARE ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS ME, administradora judicial nomeada nos autos da recuperação judicial mencionada em epígrafe, representada por seus sócios MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar, em anexo, o QUADRO GERAL DE CREDORES devidamente consolidado por esta
administradora judicial para sua homologação e assinatura, nos termos dos arts. 18 c/c 22, I, f , da Lei n.º 11.101/2005. Anote-se, contudo, que apenas o crédito do BANCO SANTANDER S/A está pendente de solução perante o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, haja vista a interposição de agravo(s) de instrumento(s) interposto(s), que, desde já informamos não haver sequer decisão liminar suspendendo os efeitos da decisão judicial a quo objurgada. As demais impugnação/habilitação de créditos, inclusive, já transitaram em julgado, consoante se infere do quadro abaixo: elo juízo a quo no tocante ao crédito do BANCO SANTANDER S/A, por certo, esta administradora judicial apresentará novo QUADRO GERAL DE CREDORES, com as devidas retificações, caso o juízo, por sentença, não tenha ainda decretado o encerramento da presente recuperação judicial,
nos termos do art. 63 da Lei n.º 11.101/2005. Informamos, ainda, que procedemos a correção do nome do credor
FUNILARIA BOA VISTA LTDA ME (CNPJ N.º 75.360.149/0001.80 VALOR R$8.830,10) para FECULARIA BOA VISTA LTDA ME (conforme documentos de fls. 614/615). Informamos, também, que, nada obstante o pleito de fl. 361 e o item II da decisão interlocutória de fls. 385-386, o credor CASAN - COMPANHIA
CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, na fase de verificação administrativa dos crédito, sustentou que seu crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial é de apenas R$58,70, o que restou acolhido em decisão
prolatada administrativa sob n.º 1313/2007, sendo exatamente aquele valor constante em nossa relação de credores elaborada e apresentada nos autos (fls. 559-569) e neste quadro geral de credores. Anote-se, ainda, que o pedido deduzido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SICREDI SUL SC (fls. 1151-1152) sequer restou conhecido, porquanto em muito já decorrido o prazo previsto no art. 7º, inciso I, da Lei n. 11.101/2005 , consoante se infere do item I da decisão interlocutória de fls. 1272-1273. Por fim, informamos que já inserimos no quadro geral credores os créditos de EDNALDO PEDRO DA SILVA (R$29.493,09 atualizado até 10/12/2016) e da perita judicial BENTA JOANA ALANO MENDES (R$1.286,53 atualizado até 10/12/2016), em razão do ofício encaminhado pela JUSTIÇA
DO TRABALHO (fls. 1059-1063), com base na decisão interlocutória de fl. 645. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ARTS. 18 C/C 22, I, F , AMBOS DA LEI N.º11.101/2005) MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL ARTS. 18 C/C 22, I, F , AMBOS DA LEI N.º 11.101/2005 INNOVARE ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS
ME, administradora judicial da recuperação judicial das sociedades empresárias MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA, por meio de seus sócios-administradores MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, vem, na forma do art. 18 da c/c art. 22, I, f , ambos da Lei n.º11.101/2005, e por ordem da Dra. LUCIANA LAMPERT MALGARIN, Juíza de Direito, tornar público o QUADRO GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS RECUPERANDAS MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA consolidado pela administradora judicial no
processo de recuperação judicial nº 0301303-61.2016.8.24.0166, que tramita perante a VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHINHA SANTA CATARINA. Informa, ainda, que a INNOVARE ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS ME estará disponível, em seu escritório profissional, para prestar esclarecimentos aos credores e aos demais interessados acerca do presente edital, no endereço situado à Travessa Germano Magrin, n.º 100, sala 407, Edifício Parthenon, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88802-090, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 18:00 hrs, ou pelos telefones: (48) 3413-8211/99757977/99783115. Os credores poderão acessar o site http://www.innovareadministradora.com.br para demais informações. QUADRO GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS RECUPERANDAS MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA RELAÇÃO DE CREDORES DE MICROMIL MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA: CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS (NOME - CPF - VALOR): ABNER BASTOS OLIVEIRA - 042.408.359-09 -R$7.622,30; ACIONI LUCIANO - 912.253.539-04 -R$4.486,40; ADAIR FERNANDES DA COSTA - 981.928.849-53 -R$4.070,00; ADILSON FABER - 789.519.929-34 -R$6.151,93; ALEXANDRE EDUARDO LIMA - 740.025.460-04 -R$6.151,93; ALÍRIO DA ROCHA - 496.655.991-72 -R$5.261,93;ANDRÉ ARAÚJO GONÇALVES - 025.533.899-65 -R$4.070,00; BENTA JOANA ALANO MENDES - 342.438.799-15 -R$1.286,53; CLAUDIO SILVEIRA - 913.029.270-00 - R$4.070,00; EDNALDO PEDRO DA SILVA - 049.278.084-67 -R$29.493,09; GILMAR DA SILVA RODRIGUES - 062.976.519-73 -R$6.071,57; HAYANA ARRUDA MACHADO - 092.943.619-93 -R$6.064,20; JOREMI PADILHA DORVALINO - 033.197.879-26 - R$4.070,00; LEANDRO LIMA DA SILVA - 093.193.654-31 -R$6.211,33; MARCIAL DALMOLIN MARIANI - 034.844.349-88 -R$5.562,27; MÁRCIO CASTANHO CABRAL -

562.786.759-00 -R$1.517,63; MATEUS ROSA DA SILVA - 090.355.489-57 -R$5.261,93; ROBERTO ABEL FRANCISCO - 014.331.859-46 -R$4.070,00; ROSINEI MARQUES - 730.176.809-59 -R$4.486,40; SEBASTIÃO FIRMINO DOS SANTOS - 061.282.064-50 - R$26.195,00; SERGIO TEIXEIRA DA SILVA - 034.146.579-88 -R$16.468,03; TATIANE MOREIRA - 006.105.919-67 -R$8.160,17 Total R$166.802,64; CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS - MOEDA NACIONAL - (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): A. SILVA FERRAGENS LTDA - DELUPO - 02.492.310/0002-87 -R$217,46; AÇO FRIO COM. REFRIGERAÇÃO EIRELI - 02.381.600/0001-72 -R$101,81; ADRIANO ROSSO - 912.119.908-87 -R$46.780,79; AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 81.362.093/0004-11 -R$5.205,60; AGROMAZA IND. E COM. DE CEREAIS LTDA -
83.067.942/0001-14 -R$14.485,12; ALPHA LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.489.970/0001-41 -R$805,00; ANTONIO SPERFELD - 501.302.779-91 -R$50.325,00; ARNALDO PEIXOTO TRANSPORTES LTDA. - 78.662.558/0001-20 -R$22.169,36; AUTO POSTO GODOI LTDA - 05.808.777/0001-09 -R$17.768,63; AUTO POSTO RINCÃO LTDA - 79.930.681/0001-47 -R$22.429,41; BALANÇAS PIZZOLO LTDA - 72.376.585/0001-50 - R$1.120,00; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/3785-00 -R$1.326.522,78; BANCO ITAÚ S/A - 60.701.190/0001-04 -R$1.116.612,51; BANCO MERCEDES BENZ S/A - 60.814.191/0001-57 -R$54.547,46; BANCO SANTANDER S/A - 90.400.888/0001-42 - R$392.522,31; BUSSFER COM. DE FERRAGENS - 08.263.338/0001-48 -R$455,70; CASAN CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - 82.508.433/0001-17 -R$58,70; CERAMICA SÃO JORGE - 04.968.765/0001-70 -R$22.047,20; CLARO S/A -
40.432.544/0191-66 -R$4.775,59; COLORMINAS COLORIFICIO E MINERAÇÃO S/A - 80.084.809/0001-88 -R$90.000,00; COMERCIAL DE GAS SANRAVI LTDA. - 74.042.789/0001-80 -R$8.821,23; COOP. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL ESTADO SC - SICREDI - 03.793.242/0001-78 -R$255.589,34; COOP. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL ESTADO SC - SICREDI - 03.793.242/0001-79 -R$184.850,54; COOP. PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA - 83.646.653/0001-70 -R$104.591,08; COOPERATIVA MIS EXTRATORES E GARIMPEIROS QUART FELD EST. BA - 10.745.049/0001-27 -R$5.384,00; COOPTRASUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO SUL - 05.106.275/0001-28 -R$5.838,00; CRIOBRAS AR GÁS LTDA - 01.666.621/0001-71 - R$104,00; DEIVID PEREIRA NAZÁRIO 041.624.589-79 -R$2.800,00; DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM - 00.381.056/0001-33 -R$8.669,00; DILCEU DAGOSTIM VELHO - 17.361.414/0001-49 -R$640,00; ETHOLL DISTRIB. DE
LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA - 11.140.416/0001-21 -R$536,68; FABRICIO PEREIRA
LEONARDO - 048.066.499-15 -R$21.105,59; FAPAVEI TRANSP. RODOVIARIO - 00.813.814/0001-45 -R$650,00; FELISBINO CIA LTDA - 01.082.162/0001-89 -R$2.562,00; GAMAPE GAMBA COM. DE PEÇAS P/MÁQUINAS LTDA - 02.341.788/0001-25 - R$1.256,00; GRUPPO MINERALI DO BRASIL LTDA. - 03.621.161/0001-90 -R$131.924,35; HYPER GRAF EDITORA E GRAFICA EIRELI - 15.333.907/0001-40 -R$350,00; IMPORTCRIL COM ATA E IMPORT LTDA - 07.215.741/0001-39 -R$70,00; INNO INFORMATICA LTDA - DIGITUSUL - 01.004.788/0001-77 -R$247,00; JJM SERVIÇOS LTDA - 09.461.623/0001-36
-R$1.300,00; JOELSON ADRIANO DALTOÉ - 729.689.409-10 -R$151.048,16; JOSE CALEGARI - 674.062.979-04 -R$76.669,16; JOSUE MENDES DA SILVA - 019.434.419-36 R$8.258,42; KAGEL IND. E COM. DE RESINAS LTDA. - 07.680.331/0001-69 -R$5.468,00; LAGOA MATERIAS PRIMAS LTDA - 08.997.287/0001-88 -R$68.752,69; LUIZ GONZAGGA FELISBINO - 289.525.299-87 -R$30.097,61; MADEIREIRA CAPIVARAS IND. E COM. LTDA - 02.228.110/0001-37 -R$192,00; MEDPREV MED. DO TRABALHO - 03.080.428/0001-80 - R$450,00; MINERAÇÃO MUNDIAL MANCHA MOLE LTDA - 18.759.120/0001-32 - R$23.361,40; MONFERRATO IND. E COM. DE PEÇAS LTDA. - 09.482.011/0001-20 -
R$786,16; NOVACOLOR BENEFICIAMENTO E MOAGEM LTDA. - 04.053.462/0001-22 - R$220.000,00; OCC ORSATTO REPRESENTAÇÕES - 07.428.993/0001-46 -R$48.200,79; OREGON QUIMICA DO BRASIL LTDA. - 15.576.679/0001-39 -R$1.170,00; PETRAMAR COM. E TRANSPORTES LTDA - 05.076.937/0001-64 -R$28.822,17; POLIMIX CONCRETO LTDA - 29.067.113/0301-84 -R$570,00; PORTO DESING LOGISTICA DE TRANSP. LTDA - 09.249.150/0001-08 -R$5.576,50; PROLUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA - 95.778.262/0001-98 -R$1.484,00; REALENGO TRANSPORTES LTDA. - 11.208.711/0001- 72 -R$4.256,00; REGINALDO ALVES DOS SANTOS - 912.837.289-15 -R$4.608,70; RENOVADORA DE PNEUS IRMÃO DA ESTRADA LTDA - 75.287.839/0001-51 -R$785,00; ROCRIL ROLAMENTOS 1 LTDA. - 85.296.762/0001-30 -R$2.607,44; RODOTCHESCO TRANSPORTES LTDA. - 15.643.226/0001-88 -R$37.078,68; RONALDO RONSONI - 12.995.512/0001-14 -R$8.480,00; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- 03.774.688/0025-22 -R$5.634,90; SERVITECH SERVIÇOS TECNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA 81.857.112/0001-65 R$165,20; SUCATA SUL CATARINENSE LTDA - 85.243.491/0001-54 -R$333,70; TB SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS S.A. 82.584.764/0001-36 R$4.156,51; TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA - 00.131.723/0001-20 -R$30.600,00; TERRACOTAGRES CERAMICA LTDA - 15.119.903/0001-63 -R$7.174,00; TRANSDAGOS TRANSPORTES LTDA. - 07.407.530/0001-06 -R$133.602,24; TRATORMAX COM. DE PEÇAS LTDA. - 01.780.703/0001-42 -R$1.742,30; UNIMED DE 1 COOP. DE TRAB. MEDICO - 82.996.703/0001-86 -R$5.977,55; VALSIR CARDOSO DE SOUZA - 227.262.766-87 - R$129.847,53; VALTAIR CORREA - 041.579.859-07 -R$25.965,00; WOLF HACKER CONPANHIA LTDA - 60.870.151/0002-03 -R$604,00 Total R$5.000.765,05; CLASSE IV CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): A ABILIO ANTONIO DE JESUS - ME - 80.125.586/0001-50 -R$16.940,70; ADEMIR CRISPIM - ME - 10.473.326/0001-90 - R$305.536,00; ANTONIO ZANCANARO ME - 03.713.581/0001-05 -R$764,33; ASTEC - SAVI ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME - 95.851.549/0001-04 -R$5.401,90; AUTO
LAVAÇÃO E MECANICA VENDRA LTDA - ME - 04.999.480/0001-05 -R$1.113,25; CARLOS VANDERLEI ROCHA ME - 03.300.801/0001-60 -R$1.203,85; CERAMICA REDIVO LTDA - ME - 10.663.013/0001-02 -R$6.958,52; CONSERCRIL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME - 04.542.259/0001-15 -R$17.681,05; CONSTRU REQUINTE LTDA ME - 09.466.225/0001- 02 -R$17.381,40; CORREMOL COM. COR. E MOLAS LTDA EPP - 03.317.909/0001-66 - R$504,76; CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA - EPP - 07.026.802/0001-10 -R$6.449,50; CSP TRANSPORTES LTDA - ME - 24.682.378/0001-80 -R$12.195,20; E. K. DE SOUZA E CIA
LTDA - ME - 05.399.163/0001-02 -R$44.457,07; EDUARDO CAMPOS LUIZ - ME - 07.923.909/0001-60 -R$500,00; ELETRO DILNEI COM. DE MOTORES LTDA - ME - 03.436.216/0001-92 -R$9.086,55; ELETRO FOX COM. E MONTAGENS ELETRICAS LTDA - ME - 11.455.363/0001-38 -R$215,00; EMPILHART EMPILHADEIRAS LTDA - ME - 85.153.054/0001-40 -R$1.000,00; FARMACIA ELIS LTDA - ME - 01.890.064/0001-78 - R$5.303,44; FECULARIA BOA VISTA LTDA ME 75.360.149/0001.80 R$8.830,10; FR BENEFICIAMENTO DE MINERIOS EIRELI - ME - 21.507.834/0001-68 -R$12.040,40;
INACIO DE OLIVEIRA NETO - ME - 19.325.826/0001-59 -R$6.300,00; J R RAMOS RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE BIG BAG LTDA - ME - 06.233.794/0001-10 -R$589,50; JEOVANE

RODRIGUES CALDAS - ME (CAIANA) - 20.838.200/0001-25 -R$13.782,25; JOTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - 07.712.435/0001-08 -R$1.173,00; LIBERO ALEXANDRE ME - 00.276.727/0001-04 -R$7.700,00; LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIP. 1 LTDA - ME - 17.287.471/0001-25 -R$80,00; LUBEQUIP LUBRIF. E EQUIP. LTDA - ME - 85.136.109/0001-03 -R$150,00; MARCASSA COM. DE PNEUS LTDA - ME - 72.285.745/0001-55 -R$460,00; MECANICA AMEDIESEL EIRELI ME - 06.538.592/0001- 86 -R$5.895,00; MECÂNICA BIAVA LTDA - ME - 13.017.190/0001-00 -R$510,00; MENDES EXTRAÇÃO LTDA - EPP - 16.541.421/0001-60 -R$11.250,00; MGF TRANSPORTES LTDA - ME - 06.967.073/0001-33 -R$232.051,37; MP COM. E SERVIÇOS DE EMENDAS E CORREIAS EIRELI - ME - 21.158.714/0001-00 -R$1.797,00; MUNCKS 1 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MUNCKS LTDA - ME - 15.745.981/0001-73 -R$330,00; RABELO COM. DE
PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 11.537.510/0001-19 -R$790,00; RECUPERADORA TUBARÃO CHAPEAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS LTDA EPP 22.122.520/0001-00 R$134.645,74; RENTAL PRIME LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME - 82.150.293/0001-58 -R$9.960,00; ROCOL ROLAMENTOS LTDA - ME - 05.015.263/0001-98 -R$1.144,81; ROSSO E ROSSI LTDA - ME - 10.493.846/0001-64 - R$2.629,00; SANTA CLARA TRANSPORTES EIRELI - ME - 01.372.537/0001-45 -
R$35.907,50; SEVENIR VALENTIN MENEGUEL - ME - 01.642.910/0001-30 -R$1.000,00; SILVERIO LOCKS E CIA LTDA - ME - 09.256.130/0001-64 -R$8.155,68; TORNEARIA E MECANICA BENINCÁ MACHADO LTDA - ME - 79.378.360/0001-81 -R$2.842,70; TRANSPORTES DUNAS LTDA - ME - 00.202.766/0001-59 -R$20.000,00; TRANSPORTES RODOMANOS LTDA - EPP - 00.731.857/0001-81 -R$180.254,69 Total R$1.152.961,26; RELAÇÃO DE CREDORES DE MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA: CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS (NOME - CPF -
VALOR): ARINO VIEIRA - 736.108.879-15 R$8.685,07; DERALDO LEACINA - 594.602.299-72 R$19.715,83; GUILHERME SILVA DE SOUZA - 078.614.499-80
R$21.978,03; SAMUEL DA SILVA ROCHA - 106.096.509-71 R$4.070,00; SIDNEI GOULAR RAMOS - 059.130.229-20 R$4.070,00; SIDNEI NOVAK - 026.890.239-97 R$7.515,20
Total R$66.034,13; CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS - MOEDA NACIONAL - (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): COOP. PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA - 83.646.653/0001-70 R$163.225,00; DANIEL VENERI - 814.262.089-87 R$1.203,00; EDINALDO J. CARLOS - 026.612.429-10 R$5.533,96; HEITOR DE JESUS MOTTA - 040.812.119-06 R$6.812,40; JOSE VANATA - 437.904.299-53 R$4.874,00; LUIZ GONZAGGA FELISBINO - 289.525.299-87 R$21.604,27; MADEIREIRA DO BAFO - PAVILHÃO POÇOS (OBSERVAR CLASSE E NOME) - 02.056.280/0001-85 R$40.448,52; MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA - 04.094.667/0001-51 R$2.833,70; MARINHO TOMASI - 223.375.399-20 R$4.500,00; OMEGA COM. DE CORANTES LTDA - 07.114.179/0001-57 R$25.541,40; REGINALDO CARDOSO ROCHA - 018.117.439-19
R$1.600,00; RENAN VITALI CAMER - 061.426.429-05 R$160,00; ROCHA FORTE COM. E
IND. LTDA - 14.256.058/0001-95 R$12.551,00; RODRIGO DOMICIO ROCHA - 037.181.869-93 R$3.500,00; RUDIPEL RIDNICK PETRÓLEO LTDA. - 75.415.075/0002-13 R$7.458,33; TORNEARIA E METALURGICA FUMACENSE - 10.298.808/0001-50 R$140,00 Total R$301.985,58; CLASSE IV CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): CONSERCRIL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME - 04.542.259/0001-15
R$19.995,78; JOSE DE SOUZA GUIMARÃES - ME - 13.303.125/0001-32 R$1.669,80; METALURGICA FERREIRA LTDA - ME - 07.721.308/0001-75 R$605,88; STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA - ME - 11.142.465/0001-01 R$2.515,52; VILAÇA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO TRABALHO LTDA - ME - 21.304.394/0001-44 R$6.000,00 Total R$30.786,98; RELAÇÃO DE CREDORES DE ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA: CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS - MOEDA NACIONAL - (NOME - CPF/CNPJ -
VALOR): ARMIL MINERAÇÃO NORDESTE LTDA - 01.070.694/0001-06 -R$43.742,00; COMERCIAL DE GAS SANRAVI LTDA. - 74.042.789/0001-80 -R$1.525,00; EGGERDING INDL MINERALS BV - R$579.360,00; GERENCIAL SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA - 05.169.812/0001-89 -R$3.444,00; GINALDO DE SOUZA FRANÇA - ALUGUEL POÇOS - 734.225.929-20 -R$9.500,00; INDUSTRIAS DOS TORRES R$84.271,54; MINEREX S/A OP 6683 R$55.171,80; MINEREX S/A OP 6857 R$7 3.623,60; RENATO MACHADO - 035.049.919-50 -R$500,00 Total R$851.137,94; CLASSE IV CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): DMG MANUTENÇÃO INDL E COML LTDA - ME - 23.831.575/0001- 51 -R$883,34; SANTA CLARA TRANSPORTES EIRELI - ME - 01.372.537/000-45 R$56.399,58 Total R$57.282,92.
Prazo Fixado: 5 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei.
Forquilhinha (SC), 08 de agosto de 2018.
Sonia Inez Eyng Webber
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

# Fraiburgo

## 1ª Vara - Relação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE FRAIBURGO**
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDA PEREIRA NUNES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ LUIZ BUSETTI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0533/2018

---

ADV: ROSANE JUNG ALVES (OAB 42809/SC)
Processo 0900888-67.2016.8.24.0024 - Procedimento Comum - Alimentos - Autor: I. R. S. - Autor: I. R. S. - Autor: I. R. S. - Autor: I. R. S. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Réu: A. P. R. - Réu: A. P. R. - Réu: A. P. R. - Réu: A. P. R. - Réu: F. A. D. - Réu: F. A. D. - Réu: F. A. D. - Réu: F. A. D. - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico.Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: A.P.R., R$ 325,96

---

ADV: ANTONIO CARLOS RIBEIRO (OAB 20007/SC)
Processo 0000288-03.2018.8.24.0024 - Embargos à Execução - Franquia - Embargante: Kidifarma Comercio de Medicamentos LTDA-ME - Embargado: Farma & Farma S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico.Fica intimada a parte, pelo seu advogado,